

Anúncio n.º 5630-XP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/99.5TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Silva Martins, filho de Augusto Luís Pereira Martins e de Maria José da Silva Fé Abrantes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8530194, com domicílio na Rua Américo da Silva Marinho, 30, 3.º frente, Lavradio, 2835 Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 10 de Novembro de 1998, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XQ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1026/98.8TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Silva, de nacionalidade espanhola, nascido em 13 de Janeiro de 1941, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205799957, com domicílio na Urbanização Amendoeirais, lote 4, apartamento 404, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Agosto de 1998, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XR/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/99.5TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro da Silva Martins, filho de Augusto Luís Pereira Martins e de Maria José da Silva Fé Abrantes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8530194, com domicílio na Rua Américo da Silva Marinho, 30, 3.º frente, Lavradio, 2835 Lavradio, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 10 de Novembro de 1998, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XS/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1495/03.6PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manfred Wahl, filho de Georg Wahl e de Maria das Flores Alexandre Wahl, natural de São Domingos, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9862067, com domicílio na Estrada de Palmela, 148, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 08 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de

contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XT/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2590/95.9TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Claro Gonçalves da Cruz Tavares, filho de José Augusto da Cruz Tavares e de Maria Fernanda Claro Gonçalves Cruz Tavares, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1962, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 154112003, titular do bilhete de identidade n.º 5646436, com domicílio na Rua Romão Dias, 3, 2900-594 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1995, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XU/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 949/02.6PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Afonso Cabral, filho de Francisco Afonso Cabral e de Tomásia Luís Manuel, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade Cabo Verde, nascido em 4 de Abril de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16153185, com domicílio na Av. Prof. Bento de Jesus Caraça, 81, 2.º-I, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

Anúncio n.º 5630-XV/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 809/01.8PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni Manuel Narcisa Pereira, filho de Hernand Luís Pereira e de Maria Liliete Narcisa Pereira, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7792530, com domicílio na Rua Comendador Lino da Silva, 41, 1.º direito, 2910-582 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de Ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2001, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.